

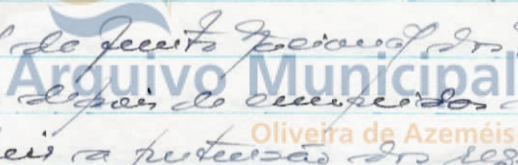
Acta da reunião ordinária de 8 de Junho de 1950
Nos oito dias do mês de Junho de mil novecentos e cinquenta
ta, nesta vila de Oliveira de Azeméis, em Paços do Concelho
e sala das reuniões da Câmara Municipal, celebrada presen-
tes os cidadãos, Doutor Euzébio Soares da Silva, Presidente

Oliveira de Azeméis

da Câmara e os vereadores, Manoel Cecilio Amaral de Lencas, João
 de Farias de Melo, João Fernandes do Oliveira, pelo primeiro
 foi declarado aberta a remião. Lida, aprovada e sancionada
 a acta da remião anterior, passou-se a seguinte: foi puzido
 de um requerimento de Joaquim Pinto de Castro, do lugar
 de Cavida, do Município, para construir um andar sobre
 sua casa térrea de habitação, no referido lugar. Concedida
 a licença para ampliar, digo, para construir mais um
 andar no seu prédio, com a superfície de quarenta e seis
 metros e quarenta e seis decímetros quadrados, no prazo
 de um mês. Para depósito de materiais cinco metros quadrados
 de terra de Joaquim Marques Baptista, do lugar do Loureiro
 do Póvoa, para reconstruir sua casa de habitação, no
 no lugar o frequentado. Concedida a licença para reconstruir
 a casa com dois parcos em cada um dos lados e a
 superfície de trinta e nove metros e quarenta e seis
 metros, no prazo de sessenta dias e respeitando a largura
 de doze metros e oitenta e sete centímetros nos
 seus frentes mais estreitos. Para depósito de materiais cinco
 metros quadrados pelo prazo de um mês. Cedeo de Manoel
 de Sousa Pinto, do lugar de Cavida, para reconstruir a
 sua casa de habitação, no lugar do Póvoa. Concedida a
 licença para reconstruir a casa com dois parcos em
 com a superfície de doze e dois metros quadrados de
 do seu, no prazo de três meses e reconstrução cinco me-
 tros de face da estrada. Para depósito de materiais,
 cinco metros quadrados pelo prazo de dois meses. Cedeo de
 Manoel de Oliveira Pinto, do lugar do Forno de Cavida, para
 reconstruir a sua casa de habitação. Concedida a licença
 para reconstruir a casa com dois parcos em cada um
 deles com a superfície de quarenta e seis metros, no
 prazo de sessenta dias e reconstrução de face da estrada
 nove metros. Não depósito de materiais, e o não pública. Cedeo
 de Joaquim de Sousa de Faria, do lugar de Cavida,
 para reconstruir sua casa de habitação, no

seu prédio e elevada a distância não inferior a quinze
metros da face da estrada. Concedida a licença para con-
struir a casa de forma como refere, no prazo de noventa
dias. Fica com dois parapeitos cada um com a
superfície de quarenta e oito metros quadrados. Não deposita
materiais. Certeiro de Valdeus Narciso de Lira, de Taubaté do
Cerro de Cerejeiras, para construir uma fachada de redeção por
parapeitos ao caminho público. Concedida a licença para con-
struir a fachada no prazo de setenta dias. Não deposita materiais.
Certeiro de Manoel Jesus de Castro Júnior, do Cerejeiras do
Cerejeiras para colocar parapeitos a sua casa de habitação. Repe-
rido. Prazo, quinze dias. Não deposita materiais. Certeiro de
Uelício Nunes de Souza, de Rio Claro, de Cerejeiras, para con-
struir uma casa para arrecadação. Concedida a licença para
construir a casa com a superfície de vinte e sete metros quadrados,
no prazo de trinta dias ficando o caminho com três me-
tros e dez centímetros no ponto mais estreito. Para de-
positar materiais cinco metros quadrados. Certeiro de Manoel
Lima de Lira, de Rio Claro, de Cerejeiras, para construir
uma casa de habitação, no referido lugar. Concedida a li-
cença para construir a casa com dois parapeitos cada
um com a superfície de cinco e sete metros quadrados, no
prazo de três meses. Para depositar materiais seis metros
quadrados pelo prazo de três meses. Para ficar alinhada
pelo centro da casa suficiente do lado direito, seguindo
depois em linha para nascer do alinhamento de cinco me-
tros e sessenta centímetros, onde a estrada deve ficar com
a largura de cinco metros e sessenta, digi, nove metros e sessen-
ta centímetros, e depois a distância de mais oito
metros e setenta até a extremidade do seu prédio onde o
caminho deve ficar com a largura de quatro metros e
cinco e sessenta centímetros. Certeiro de José Maria de Castro
Lopes Júnior, das Levadas do Cerejeiras para continuar
a construção de uma mina que atravessa o caminho, no
lugar de Rosa de mesma fazenda, à beira um córrego e

deportar o estubo no caminho. E informou, que antes re-
 quereimentos respectivamente de Francisco Vaz do Prado, e lae-
 cos de Terceira, Antonio Thomaz de Almeida do Largo
 do Pinheiro do Povoado Maria Augusto Ferreira de Lobo, e
 Vila Chã de S. Roque e Lúcia de Oliveira Leite, desta vila, todos
 para o caso de licenças sanitarias, nos termos do Estatuto
 e leis de saneamento e eixos, visto não o parecerem com os
 estabelecimentos e condições sanitarias de direito. Depe-
 do no caso de remirem as condições sanitarias necessa-
 rias para o que se deve proceder a ellas porem a vista.
 Quanto a estes requereimentos respectivamente de Maria Au-
 gusta de Lobo, de Vila Chã de S. Roque, Aurora Soares de Lobo
 e Vila Loba de S. João, Margarida de Conceição, e Vila
 Nova de Olivença e Rosa Marciana de Figueira do Lobo, a
 pedir autorizações para abri-los e de elle, todos para que de se
 carem de serviços excepto o de Rosa Marciana destinado apenas
 a guarda de carne de caçar e abate. Todos elle têm
 o parecer favoravel do Juizo Municipal de S. Pedro do Lourenço
 pelo que a Câmara de S. Pedro do Lourenço, em conformidade
 legal, resolveu expedir a peticão dos requereimentos. Têm
 outros requereimentos respectivamente de Rufino José de
 Lobo e Costa, Antonio José de Oliveira e Manuel de Oliveira
 Ferreira, todos desta vila para lhes se passar a licença
 e habilitação e certificado de habilitação do pedreiro
 que cada um dos, mandou apresentar, respectivamente
 de S. Pedro do Lourenço Antonio José de Almeida, e de S. Pedro
 do Lourenço e Terceira de Almeida. Expedido, elle visto
 dos referidos pedreiros, e os mesmos constatarem os pontos, que
 necessariamente procedem a respectiva vista, se encon-
 trarem condições de habilitação e cumprimento de benefi-
 cios das regras estabelecidas no decreto de 11 de maio
 de 1864 e sessenta e seis. Foram autorizados os seguin-
 tes pagamentos: a quantia de três mil quatrocentos e oitenta
 e cinco de do capitão de regimento de S. Pedro do Lourenço,
 a Topographia de Almeida de S. Pedro do Lourenço, e de S. Pedro do Lourenço



a Leontina, a quantia de dezenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e sete
artigos vinte, alieira cinco, a Theodorico Pereira do Lopo, do S. Martinho
faendo, pro sustentação da esquadra e as Caravelas e as V. Martinho
faendo; a quantia de cem e setenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e sete
e noventa e cinco artigos sessenta e sete, a Vicente Torres, do Fiel delo, pro repara-
ção da esquadra de Fiel delo; a quantia de cem e setenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e sete
de sete mil e quatrocentos e sessenta e sete, do capitão Teodoro, artigos
vinte e cinco, a Leonel da Silva, do Trovador, pro leito e recheio para
a estrada de M. J. Pereira; a quantia de cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e sete,
do capitão dezanove, artigos sessenta e sete, a Rui
pinto Lacerda, do Porto, pro d. m. m. de Portugal; a quantia
de cem e setenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e sete e noventa e cinco
centos, do capitão Teodoro, artigos vinte e seis, a Fausto y Al-
meida, do Porto, pro material de guerra; a quantia de doze mil e
quinhentos e sessenta e sete, do capitão Teodoro, artigos
vinte e seis, a Marcelino Pereira do Lopo, do Carapá, pro pagamento
do canhão de artilharia em Carapá, a quantia de dezesseis
mil e quatrocentos e sessenta e sete, do capitão Teodoro, artigos
vinte e seis, do Capitão de M. J. Pereira, do Lopo, pro sustentação do posto
a quantia de cem e setenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e sete,
do capitão Teodoro, artigos sessenta e sete, a J. M. Pereira do Lopo, de M. J. Pereira
para a Leontina, ao mesmo a quantia de cem e setenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e sete
do capitão Teodoro, artigos sessenta e sete, pro esquadra de
ma Leontina, para a esquadra de D. a quantia de dezesseis mil e quatrocentos e sessenta e sete
e noventa e cinco mil e quatrocentos e sessenta e sete, do capitão Teodoro, artigos
vinte e seis, a Marcelino Pereira Pereira, do Porto, pro sustentação de
cidade na ilha de S. Paulo a Teodoro; a quantia de dezesseis mil e quatrocentos e sessenta e sete
e noventa e cinco mil e quatrocentos e sessenta e sete, do capitão Teodoro, artigos
vinte e seis, a Rui Pinto Lacerda, do Porto, pro reparação da estrada de
Bastelo a Cera, a quantia de cem e setenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e sete, do mesmo
capitão Teodoro, artigos sessenta e sete, do Fiel delo de
Bemfite, pro todos para a fronteira de S. J. Pereira;
a quantia de cem e setenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e sete

Três dias 33 p[er]

estes onze, a Maria das Dores, foi lida para os Deuses do Conselho.
Não houve mais nada. Então, o Senhor Feccidant encerrou
a sessão da Prefeitura e a reunião desta sessão
encerrada, depois de lida por mim, a seguinte: a reunião foi
resolvida para a seguinte: